PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 - SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS E A EMPRESA A B F DE SOUSA SANTOS LTDA

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, com sede na Av, Pedro Freitas, N 2000, na cidade de Teresina - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.821.962/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da APPM, o Sr. Paulo Cesar Rodrigues de Morais, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa A B F DE SOUSA SANTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.530.189/0001-62., sediado(a) na RUA NILO SOARES DA SILVA, 1039 LOTE 05 QUADRA A CAMPOS DA ININGA, em Tersina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALONE BRUNO FERREIRA DE SOUSA SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.001.211, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº027.543.273-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0000.481/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletronico nº 003/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de é a contratação de empresa para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: A B F DE SOUSA SANTOS LTDA
CNPJ: 45.530.189/0001-62
ENDEREÇO: RUA NILO SOARES DA SILVA, 1039
REPRESENTANTE: ALONE BRUNO FERREIRA DE SOUSA SANTOS
E-MAIL:alonebruno@hotmil.com TEL.: (86) 99930-9343

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Readeq.
0002		Enviado em: 20/04/2022 - 12:22:08 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
	0001	AGUA SANITARIA CX C/12 UND	AGUA SANITARIA CX C/12 UND	clorito	75	21,00	1.575,00
	0002	BALDE PLASTICO DE 50 L	BALDE PLASTICO DE 50 L	NatuPlast	5	80,00	400,00
	0003	CABELEIRA P/ MOP UMIDO	CABELEIRA P/ MOP UMIDO	Flashlimp	3	22,00	66,00
	0004	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50 ML CX C/ 5000 UND	DESCARTAVEL 50 ML CX C/ 5000 UND	fonplast	15	136,00	2.040,00
	0005	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML CX C/ 25 pct	DESCARTAVEL 180 ML CX C/ 25 pct	totalplast	50	147,00	7.350,00
	0006	DESENTUPIDOR DE PIA 10 CM	DESENTUPIDOR DE PIA 10 CM	santa maria	5	14,25	71,25
	0007	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO 50 CM	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	bettanin	3	49,65	148,95
	0008	DESINFETANTE PARA BANHEIRO BACTERICIDA GALÃO DE 5L	GALÃO DE 5L	oeste	60	11,85	711,00

0009	DESORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTE 6X360 ML LAVANDA E FLORAL	DESORIZADOR AEROSOL	KELLDRIN	5	16,50	82,50
0010	DETERGENTE LIQUIDO DE 500ML CX C/12 UND NEUTRO	LIQUIDO DE 500ML	oeste	25	48,20	1.205,00
0011	ESCOVA PARA LIMPEZA	ESCOVA PARA LIMPEZA	anatomica	12	3,08	36,96
0012	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 14X08	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 14X08	bombril	5	320,00	1.600,00
0013	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE	lume	20	6,19	123,80
0014	FLANELA 40X60 CM C/12	FLANELA 40X60 CM C/12	união textil	7	21,60	151,20
0015	FOSFORO 20X10	FOSFORO 20X10	gaboardi	3	138,75	416,25
0016	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 80X50ML c/48pct	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO	absoluto	15	145,80	2.187,00
0017	INSETICIDA SPRAY 12X30 C/ 06 UND	INSETICIDA SPRAY 12X30 C/ 06 UND	sbp	25	71,00	1.775,00
0018	LIMPADOR DE ALUMINIO C/12 UND	LIMPADOR DE ALUMINIO C/12 UND	retiro	7	25,19	176,33
0019	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI USO C/12	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI USO C/12	azulim	17	44,00	748,00
0020	LIMPADOR GERAL DE LIMPEZA PESADA ASSETIL GALÃO DE 5L	GALÃO DE 5L	house	37	33,00	1.221,00
0021	LIMPA VIDROS C/12	LIMPA VIDROS C/12	brilhex	5	20,30	101,50
0022	LIXEIRA C/ PEDAL PLASTICO 30 LITROS	LIXEIRA C/ PEDAL PLASTICO 30 LITROS	são bernardo	5	104,99	524,95
0023	LIXEIRA PLASTICA DE 100 LITROS C/ PEDAL	LIXEIRA PLASTICA DE 100 LITROS C/ PEDAL	jsn	5	450,00	2.250,00
0024	LIXEIRA PLASTICA TELADA 10 LITROS	LIXEIRA PLASTICA TELADA 10 LITROS	merconplas	25	15,60	390,00
0025	LUVA LATEX	LUVA LATEX	medix	15	5,50	82,50
0026	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX C/ 100	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	nutriex	25	75,00	1.875,00
0027	PA COLETORA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM CABO DE ALUMINIO ERGONOMETRO	PA COLETORA	bralimpia	5	57,00	285,00
0028	PANO DE COPA 100% ALGODAO	PANO DE COPA 100% ALGODAO	J.A	25	4,50	112,50
0029	PANO P LIMPEZA DE CHAO 70% ALGODAO	PANO P LIMPEZA DE CHAO 70% ALGODAO	PRATIK	50	7,80	390,00
0030	PA PARA LIXO DE CABO LONGO	PA PARA LIXO DE CABO LONGO	bralimpia	10	20,00	200,00
0031	PAPEL BOBINA 100 M C / 06	PAPEL BOBINA 100 M	belatoalha	7	114,00	798,00
0032	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL POTE	PASTA POTE	atol	25	11,30	282,50
0033	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITARIO C/24	PASTILHA ADESIVA	coala	50	101,00	5.050,00
0034	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA PARA PISO GALAO 5L	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA	up	20	38,00	760,00
0035	RODO GRANDE 40 CM	RODO 40 CM	limpamania	15	11,40	171,00
0036	SABAO EM PO C /20 CX DE 500G	SABAO EM PO	pontal	12	79,40	952,80
0037	SABONETE LIQUIDO 5L	LIQUIDO 5L	razzo	25	31,20	780,00
0038	SACO DE LIXO 100L PCT C/ 100 SACOS COR PRETA	SACO DE LIXO 100L	nobre	45	81,00	3.645,00
0039	SACO DE LIXO 30L PCT C/ 100 SACOS COR PRETA	SACO DE LIXO 30L	polisac	37	55,00	2.035,00

0040	VASSOURA DE CABO LONGO TIPO ESPANADOR	CABO LONGO TIPO ESPANADOR	caseira	5	37,50	187,50
0041	VASSOURA DE PELO 30 CM	30 CM	fiory	15	16,50	247,50
0042	VASSOURA DE PIAÇAVA	PIAÇAVA	piaçava	15	31,50	472,50
0043	ESCOVA P VASO C SUPORTE	COM SUPORTE	limpamania	15	8,10	121,50
	TOTAIS DO LOTE					R$ 43.799,99
					TOTAL GERAL	R$ 43.799,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/05/2022 encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 43.799,99 (quarenta e três mil setecentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de APPM, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da associação, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração
PROGRAMA: 0020 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO: 3.3.0.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da APPM, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípiospre, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca da Teresina(PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina(PI), 10 de.maio de 2022

Paulo Cesar Rodrigues de Morais
Presidente da APPM

Alone Bruno Ferreira de Sousa Santos
A B F DE SOUSA SANTOS LTDA